

LEI N° . 3072, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para acrescer ao quantitativo de vagas de cargos constantes da Lei nº 3016, de 30/12/2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer ao quantitativo de vagas de cargos constantes da Lei nº 3016, de 30/12/2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificação abaixo:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
03	EDUCADOR DE ARTES	VII-A
05	EDUCADOR DE INFORMÁTICA	VII-A
05	EDUCADOR DE MÚSICA	VII-A
05	EDUCADOR FÍSICO	VII-A
10	OFICINEIRO	VI-A

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação prevista no artigo 1º da presente Lei até o dia 31/12/2011.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº3016, de 30/12/2010, permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos